



# ABCD

Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

## Orientações sobre Autorização para Uso Terapêutico (AUT) de Substâncias ou Métodos Proibidos

Caro(a) Atleta,

A **ABCD** é a principal responsável pelo combate à Dopagem no Brasil e também pelos procedimentos relativos à coleta, manuseio e transporte de amostras de exames para um dos laboratórios acreditados pela Agência Mundial Antidopagem – AMA.

Qualquer Atleta pode ser submetido ao Controle de Dopagem, seja Em-Competição ou Fora-de-Competição. O objetivo do controle é verificar se existe em seu organismo a presença de substância proibida ou evidência de utilização de método proibido constante da [Lista de Substâncias e Métodos Proibidos](#) pela [Agência Mundial Antidopagem - AMA](#).

Conforme prevê o art. 4º do [Código Mundial Antidopagem](#), em determinadas circunstâncias e para fins de tratamento de saúde, é permitido ao Atleta, sob orientação médica, requerer autorização para uso de substância ou método proibido constante da Lista Proibida, **antes** de tomar a medicação. É a chamada **Autorização para Uso Terapêutico (AUT)**.

Os Atletas de Alto Rendimento que participam de competições internacionais devem requerer a AUT diretamente à Federação Internacional da qual faz parte a sua modalidade que pratica.

Atletas de Alto Rendimento que participam de competições nacionais devem requerer a AUT diretamente à ABCD, com a maior antecedência possível e em prazo nunca inferior a 30 dias da competição, conforme prevê o art. 8.3 na Norma Internacional para AUT. Apenas em casos excepcionais ou emergenciais permite-se a aprovação de uma AUT com efeito retroativo, ou seja, no caso de uma emergência ou condição médica aguda ou em circunstâncias excepcionais de impedimento do pedido ou julgamento.

Para solicitar uma AUT, o(a) Atleta deverá pedir ao seu médico o detalhamento do tratamento considerado necessário a fim de possibilitar o preenchimento dos formulários específicos, disponíveis no site da ABCD, respondendo às seguintes questões:

1. O estado de saúde do atleta sofreria piora significativa caso a Substância e/ou Método Proibido deixassem de ser utilizados no decurso do tratamento de uma doença aguda ou crônica?
2. Inexiste alternativa de tratamento terapêutico para o problema de saúde enfrentado?
3. A necessidade de utilização da Substância e/ou Método Proibido decorre da utilização anterior, não terapêutica, de qualquer Substância e/ou Método Proibido pela AMA?

O(A) Atleta deverá informar, ainda:

1. Lista de pedidos anteriores de AUT;
2. Entidades a quem as solicitações anteriores foram apresentadas e a decisão sobre as mesmas;
3. Histórico médico completo e o resultado de todos os exames relevantes para a solicitação;
4. Declaração médica atestando a necessidade de uso da Substância e/ou Método Proibido e razão pela qual o uso de uma medicação alternativa foi desconsiderado;
5. Especificação médica sobre dosagem, frequência de uso, meio de administração e prazo de utilização da Substância e/ou Método Proibido;
6. Comprovativo de que o responsável médico pela Confederação da modalidade foi notificado sobre a solicitação de Autorização de Uso Terapêutico (AUT) apresentada à ABCD.

Está assegurada a confidencialidade de todas as informações referentes às condições de saúde do atleta fornecidas para obtenção da AUT.

**ABCD - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem**

SAN-Quadra 3, Lote A. 1º andar – SALA 1290

70040-902 - Brasília-DF – Brasil

Tel.: 55 61 3429 6825 – [abcd@abcd.gov.br](mailto:abcd@abcd.gov.br)

[www.abcd.gov.br](http://www.abcd.gov.br)